



OK

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 301/2025

Cariacica/ES, 15 de dezembro de 2025

Exmº.Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA-ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 44106/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 15/12/2025 17:10:16

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 11614/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 301/2025, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 136/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 082/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 136/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 82/2025 – DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 15/12/2025.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente**

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande- Cariacica/ES-CEP29.140-052-
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330037003300380032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 136/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 82
PROCESSO Nº 6073/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 82/2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SEM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao **BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, até o valor de **R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)**, no âmbito do programa **“Financiamento Crescer Cidades Garantia QPM-ICMS SAC CDI”**, destinado a investimentos de infraestrutura urbana, passagens de níveis, drenagem e pavimentação de vias e, construção de equipamentos públicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Cariacica – ES autorizado a utilizar como garantia, os recursos provenientes do ICMS.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em Créditos Adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art.32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os Orçamentos ou os Créditos Adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 136/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 82
PROCESSO Nº 6073/2025

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos vigentes Plano Plurianual – PPA e Orçamentos Anuais do Município e nos Planos Plurianuais e Orçamentos Gerais do Município subsequentes, dotações indispensáveis ao cumprimento das obrigações com os pagamentos do principal e acessórios, dos contratos firmados em decorrência desta Lei.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais suplementares, em qualquer tempo, com cobertura no produto das operações e nos limites mencionados nesta Lei, destinados a atender despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório Fantini, 15 de dezembro de 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Finanças

I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2026	2027	2028
Impacto orçamentário e financeiro contratação operação de crédito	R\$ 7.044.292,36	R\$ 7.605.200,52	R\$ 13.398.024,20
Total Geração de Despesas	R\$ 7.044.292,36	R\$ 7.605.200,52	R\$ 13.398.024,20

Memória de Cálculo:

Calculo realizado para o exercício de 2026 e 2027 para pagamento de juros e correção tendo em vista que o principal começará a ser pago em 2028.

II – Declaração do Ordenador de Despesa

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES, 12 de Dezembro de 2025.

CARLOS RENATO Assinado de forma digital
por CARLOS RENATO
MARTINS:953567 MARTINS:95356711700
11700 Dados: 2025.12.12
15:29:24 -03'00'

Carlos Renato Martins

Secretária Municipal de Finanças - Respondendo

Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.

CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempaper.com.br/autenticidade>
com o identificador: 330037003300380032003400340032004000 Documento assinado digitalmente conforme
com o identificador: 330037003300380032003400340032004000 Documento assinado digitalmente conforme
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

[illegible]

Limite das Operações de Crédito - Fluxo

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
16%	250.211.204,51
MGA COM BANESTES	115.441.385,10

4.1.2 Limite das operações de crédito - Fluxo

O MGA não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL (inciso I do art. 7º da RSF 43/2001):

Para o caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício (§ 1º do art. 7º da RSF 43/2001), este limite será calculado levando em consideração o cronograma anual de ingresso, projetando-se a RCL de acordo com os critérios estabelecidos no § 6º do art. 7º da RSF 43/2001.

obs.:
MGA é o montante global das operações de crédito realizadas em um exerc.financeliro

Limite das Operações de Crédito - Dispêndio

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
11,5%	179.839.303,24
CAED ATUAL	93.998.128,18
CAED COM BANESTES	93.998.128,18

CAED é o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos

4.1.3 Limite das operações de crédito - Dispêndio

O CAED da DC, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da RCL (inciso II do art. 7º da RSF 43/2001).

§ 4º Para efeitos de aterramento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I - todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

Manual para Instrução de Pleitos

Edição 2025.02.14



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.camaraempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003800390003700320033003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003800390003700320033003400540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

II - os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027, (Parágrafo com redação dada pela Resolução nº 36, do Senado Federal, de 11/11/2009)

Limite das Operações de Crédito - Estoque

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
1,2	1.876.584.033,79

4.1.4 Limite das operações de crédito - Estoque

A DCL dos estados, do DF e dos municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de 2001, não poderá exceder, respectivamente, a (inciso III do art. 7º, combinado com art. 3º, da RSF 43/2001):

- No caso dos estados e do DF: 2 (duas) vezes a RCL;
- No caso dos municípios: 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a RCL.

Limite das Garantias

Contrato	Garantias concedidas
FINISA I	70.000.000,00
FINISA II	40.000.000,00
FINISA III	80.000.000,00
FINISA IV	100.000.000,00
San.p/todos - Porto de Santana	44.261.482,10
San.p/todos - Vila Prudêncio	21.179.903,00
TOTAL	355.441.385,10

4.1.6 Limite das garantias

O saldo global das garantias concedidas pelos estados, pelo DF e pelos municípios não poderá exceder a 22% (vinte e dois por cento) da RCL (art. 9º da RSF 43/2001).

O limite citado poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da RCL, desde que cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja atendendo o limite da DCL, estabelecido na RSF 40/2001;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na LRF;
- Esteja cumprindo o PAF acordado com a União, nos termos da Lei 9.496/1997.

RCL atual (out/2025)	1.563.820.028,16
22%	344.040.406,20
32%	500.422.409,01

